



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PARA: Departamento de Licitação

ENCAMINHAMENTO: Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Prestação de Serviço de **VIGAS METÁLICAS**

OBJETO: A Formalização de **Processo Licitatório para (Modalidade Pertinente)**, para aquisição de conjuntos de vigas e elementos estruturais metálicos para utilização em construções de pontes na cidade de Arcos Minas Gerais

JUSTIFICATIVA: Esta aquisição tem como justificativa que tem como objeto, com vistas a conjugação de ações objetivando o planejamento, vigas metálicas – para o desenvolvimento de infraestrutura para município de Arcos, esta aquisição irá atender a ação programática da Secretaria Municipal Obras - em obras de infraestrutura em melhorias do acesso viário para escoamento de bens e serviços e movimentação de pessoas, esta ação tem grande impacto e alcance social, especialmente no que se refere à substituição de um número expressivo de pontes de madeira, outras de precária qualidade técnica e demanda por novas construções voltadas à mobilidade municipal. O dimensionamento de conjuntos de vigas metálicas a serem adquiridos considerou também o número de pontes danificadas. Há um esforço de enfrentamento deste fenômeno que se concretiza através da proposição de ações preventivas, como recomendações ao administrador municipal de substituição de pontes de madeiras que apresentam risco, principalmente em vias públicas que trafegam transporte público/escolar, por outras mistas em concreto e vigas metálicas e construção de novas pontes.

Da Especificação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Kit Vigas Metálicas 08 metros: 2.97 TONELADAS (2 VIGAS W530X92 - ALMA d 53,3 cm -tw	Conjuntos	5



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	1,02cm – BASES bf(s) 20,9cm – bf(l) 20,9cm – tf1,56cm), conforme projeto Seinfra/Setop MG, incluso transversinas, conectores, parafusos, chapas de ligação, chapas de reforço.		
02	Kit Vigas Metálicas 10 metros: 3.72 TONELADAS (2 VIGAS W610X125 – ALMA d61,2cm – tw1,19cm BASES bf(s)22,9cm – bf(l)22,9cm – tf1,96cm – REFORÇO NAS BASES esp.1,25cm – Larg.25cm – Comp.650cm), conforme projeto Seinfra/Setop MG, incluso transversinas, conectores, parafusos, chapas de ligação, chapas de reforço.	Conjuntos	5
03	Kit Vigas Metálicas 12 metros 4.46 TONELADAS (2 VIGAS W610x140 - ALMA d61,7cm – tw1,31cm – BASES bf(s)23cm – bf(l)23cm – tf2,25cm), conforme projeto Seinfra/Setop MG, incluso transversinas, conectores, parafusos, chapas de ligação, chapas de reforço.	Conjuntos	4
04	Kit Vigas Metálicas 15 metros 6.26 TONELADAS (2 VIGAS W610X140 – ALMA d61,7cm – tw1,31cm BASES bf(s)23cm – bf(l)23cm – tf2,25cm – REFORÇO NAS BASES esp.2,25cm – Larg.21cm – Comp.950cm), conforme projeto Seinfra/Setop MG, incluso transversinas, conectores, parafusos, chapas de ligação, chapas de reforço.	Conjuntos	2
05	Kit Vigas Metálicas 18 metros 10.8 TONELADAS (3 VIGAS W610X140 – ALMA d61,7cm – tw1,31cm BASES bf(s)23cm – bf(l)23cm – tf2,25cm – REFORÇO NAS BASES esp.1,6cm – Larg.21cm – Comp 1150cm), conforme projeto Seinfra/Setop MG, incluso transversinas, conectores, parafusos, chapas de ligação, chapas de reforço.	Conjuntos	2

Croqui das Vigas Metálicas em anexo no Memorial Descritivo.

Arcos, 27 de maio de 2021

Daniel Ribeiro de Mendonça

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



1. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços no prazo máximo de 30(trinta) dias após recebimento da nota de empenho – (Autorização de Compra), em estrita conformidade com disposições e especificações deste termo e da proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do futuro contrato;

1.2. O não cumprimento do disposto no termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação;

1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com os termos da proposta, termo de referência, edital e seus anexos.

2. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão recebidos:

a) A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Responsável por recebimento e inspeção de mercadoria recebida:

Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na Autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Almoxarifado Central	Flávio José Santos Teixeira	(37) 3351-4345	4771-6
Almoxarifado Obras	Álvaro Santos Veloso	(37) 3352-1044	101.493-5

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A Contratada obriga-se a:

3.1.1.Apresentar a A.R.T (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, ficando condicionada a emissão da ordem de compra a apresentação da mesma;

3.1.2.Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações da proposta, termo e edital, acompanhado de relatório dos serviços prestados e respectiva nota fiscal;

3.1.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.4.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.5.Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Realizar o pagamento no prazo de até 30 dias após o fornecimento de materiais constantes da proposta, termo de referência, Edital e seus anexos.

5. MEDIDAS ACAUTELADORAS



5.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

7.1.1. Advertência;

III-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

IV-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

V-10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

VI-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Arcos, 13 de agosto de 2021

Daniel Ribeiro de Mendonça

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Deverão ser fornecidos os pesos teóricos totais das vigas considerando soldas e conectores, se for o caso.

1.1- Igualmente deverá ser feita a juntada de laudo técnico de teste de carga, emitido por empresa idônea com a respectiva ART, condição imperativa para assinatura do contrato.

1.2- As vigas e demais elementos metálicos, deverão ser entregues com todos os dispositivos necessários para a montagem das pontes, obedecendo às dimensões (vãos) indicadas pela contratante.

1.3- As vigas deverão apresentar, nas suas ancoragens, predisposição técnica para contribuir na fixação da estrutura de ferro e concreto da construção do tabuleiro moldado in loco e igualmente para alternativa tecnológica de tabuleiro pré-moldado a ser avaliada e homologada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Arcos.

1.4- Especificações das Vigas: O aço utilizado deverá atender às qualidades técnicas prescritas na norma ASTM A5888, ou similares, deverá ser de alta resistência, com as seguintes características básicas:

- alta resistência mecânica;
- alta resistência à Corrosão Atmosférica;
- dispensa de pintura;
- tensões de escoamento: ASTM A588 fy mínima de 345 MPa.

1.5- A certificação do aço utilizado deverá acompanhar a documentação técnica requerida de forma a ratificar o atendimento da resistência e características fixadas. A empresa contratada deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade do material que fornecer,

1.6- material deve ser entregue com os atestados de qualidade do metal base e das soldas, se for o caso. As normas de tolerância e termos de dimensões devem ser obedecidos, de acordo com a ABNT ou normas internacionais nos casos omissos. As vigas deverão ser entregues com conectores soldados no flange superior, se previstas em projeto. Deverá, ainda, ser fornecida a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.7- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente ao produto final – vigas metálicas entregues, devidamente registradas no CREA/MG.

1.8- Os custos de transporte e descarga nos pátios das Coordenadorias Regionais - CRG's do DER/MG ficarão a cargo da contratada.

1.9- Considerando ainda a possibilidade de ocorrência, no curso do contrato de fornecimento de vigas metálicas, de demandas intensificadas para um ou mais comprimentos dentre os programados para aquisição, a Secretaria Municipal de Obras poderá relocalar os quantitativos por comprimento num percentual não superior a 20% do valor do contrato mediante comunicação prévia e alteração da Autorização de Fornecimento. A Secretaria Municipal de Obras poderá, a qualquer tempo, solicitar durante a linha de montagem ou após a entrega na 1ª CRG do DER/MG, mediante amostragem aleatória, testes de laboratório ou ensaios suficientes para comprovação da qualidade do aço e do cumprimento das especificações do projeto, à custa da contratada. No caso de haver desaprovação do material testado, todo o lote entregue será automaticamente rejeitado, devendo a empresa substituí-lo imediatamente, independentemente de terem sido feitos quaisquer pagamentos e sem nenhum ônus para a contratante, estando, inclusive, sujeita a sofrer as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Arcos, 13 de agosto de 2021.

Daniel Ribeiro de Mendonça

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos